



# Boletim de Serviço

Ano LII – Nº 344 – Maio / 2017

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Fazenda Floresta, S/Nº  
CEP 62660-000 – Umirim-CE  
Fone (85) 3364 4513



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
CEARÁ



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>004</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>005</b>
<b>ATOS DA DIREÇÃO GERAL .....</b>	<b>006</b>
<b>AFASTAMENTOS A SERVIÇO .....</b>	<b>028</b>

## APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos campi (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos campi.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**ADMINISTRAÇÃO**

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

José de Mendonça Bezerra Filho

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Eline Neves Braga Nascimento

**REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

**DIRETOR GERAL**

Anderson Ibsen Lopes de Souza

**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Fátima Maria Martins Oliveira

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Jakilane Jacque Leal de Menezes

# ATOS DA DIREÇÃO GERAL



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA Nº 048/GDG, DE 09 DE MAIO DE 2017**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM**, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE

### **R E S O L V E**

Art. 1º - Designar os docentes discriminados no quadro abaixo para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFCE, conforme estabelece a Resolução nº 031/2014/CONSUP-IFCE, de 30/09/2014, para avaliarem o processo sob nº 23493.018388.2017-52, da docente PATRÍCIA VIEIRA COSTA DE PAULA, Matrícula SIAPE nº 1901931, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino - Campus de Umirim:

<b>DOCENTE</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Igor de Moraes Paim	1811646	Avaliador Interno
Gabriel de Castro Jacques	2933903	Avaliador Externo
Jacinta Lourdes Weber Bourscheid	1782839	Avaliador Externo

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMpra-SE**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM**, em 09 de maio de 2017.

Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 049/GDG, DE 09 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE

### R E S O L V E

Art. 1º – Excluir a servidora **SHIRLIANE DA SILVA AGUIAR**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Ceará, matrícula SIAPE nº 1887567, da comissão de implantação do curso superior de Licenciatura em Letras – Inglês, instituída pela portaria nº 041/GDG/2015, de 23/04/2015 e alterada pelas portarias nº 097/2015/GDG, de 03/12/2015, 004/2016/GDG, de 16/02/2016, e 034/2016/GDG, de 15/04/2016;

2º - Inclui, na referida comissão de implantação do curso superior de Licenciatura em Letras – Inglês, a servidora **JESSICA THAIS LOIOLA SOARES**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no campus de Umirim, matrícula SIAPE nº 1277673;

3º - A composição da comissão passa a ser a seguinte:

Servidor	Matrícula	Cargo
Anderson Ibsen Lopes de Souza	2638443	Docente
Eduardo de Lima Melo	1012876	Tec em Assuntos Educacionais
Enilce Lima Cavalcante de Souza	3497722	Docente
Fátima Regina Alencar da Silva	2165321	Bibliotecária
Jéssica Thais Loiola Soares	1277673	Docente
Jonas Torres Medeiros	2163852	Psicólogo
Maria Michele Colaço Pinheiro	1747511	Docente
Patrícia Larisse Alves de Sousa	2164489	Pedagoga

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMPRE-SE**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM**, em 09 de maio de 2017.

Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA Nº 050/GDG, DE 12 DE MAIO DE 2017**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM**, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE

### **R E S O L V E**

Art. 1º - Substituir a servidora **CLAUDIANE DUARTE DE OLIVEIRA**, Pedagoga, matrícula SIAPE Nº 2164566, pela servidora **MARCÍLIA MARIA SOARES BARBOSA MACEDO**, Pedagoga, pertencente ao quadro do Instituto Federal do Ceará, matrícula SIAPE nº 1795500, na Banca Examinadora de Suporte Técnico e Pedagógico do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professores Substitutos do IFCE – Campus de Umirim, instituída pela Portaria n.º 045/2017/GDG-Umirim, de 20 de abril de 2017;

Art. 2º - A Banca fica assim constituída:

Área: Letras

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>
Anderson Ibsen Lopes de Souza	2638443	Docente
Jean Custódio de Lima	1514816	Docente
Marcília Maria Soares Barbosa Macedo	1795500	Pedagoga

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMRA-SE**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM**, em 12 de maio de 2017.

Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 051/GDG, DE 15 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

### R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a comissão de implantação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **EDUCAÇÃO DO CAMPO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NO SEMIÁRIDO** no campus Umirim do IFCE;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuarem na concepção, elaboração e desenvolvimento do referido curso:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Prof. Msc. Tiago Estevam Gonçalves	2710161	Docente
Profa. Dra. Marieta Maria Martins Lauer	1525244	Docente
Profa. Msc. Enilce Lima Cavalcante de Souza	3497722	Docente
Prof. Dr. Anderson Ibsen Lopes de Souza	2638443	Docente

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMRA-SE**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM**, em 15 de maio de 2017.

Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 052/GDG, DE 15 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

### R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Registro Patrimonial de Animais do IFCE - *Campus* Umirim, designando os servidores abaixo como membros titulares e substitutos na referida comissão:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	SITUAÇÃO
Jakilane Jacque Leal de Menezes Paulino	1322227	Docente	Titular
Marieta Maria Martins Lauar	1525244	Docente	Titular
Wesley Costa Silva	2107299	Técnico em Agropecuária	Titular
Daniel Rodrigues Nere	2106166	Técnico em Agropecuária	Substituto
José Lúcio Nascimento Nunes Filho	2108300	Técnico em Agropecuária	Substituto

Art. 2º - Compete a comissão emitir laudo/parecer técnico, que deve ser assinado por profissional que tenha curso de medicina veterinária, nas compras e/ou doações de animais para o campus de Umirim, bem como o seu descarte, e encaminhá-lo a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio para o registro e ou baixa do patrimônio;

Art. 3º - O laudo/parecer técnico que se refere o artigo anterior deve considerar os seguintes parâmetros: avaliação do estado de saúde do animal e levantamento do valor de mercado do animal, considerando a raça, idade, peso e objetivo.

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMPRE-SE**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM**, em 15 de maio de 2017.

Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA Nº 053/GDG, DE 17 DE MAIO DE 2017**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM**, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

### **R E S O L V E**

Art. 1º - Designar os servidores **Francisco Limeira da Silva**, matrícula SIAPE nº 1667919, e **Mauro Regis Vieira**, matrícula SIAPE nº 2251480, para, com observância na legislação vigente, atuarem respectivamente como fiscais titular e substituto, do processo nº 23493.020732.2017-73 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e serviço para a recuperação do poço profundo do IFCE – *campus* Umirim, e cuja empresa vencedora para a execução foi a AGROBOMBAS Comercial de Bombas Ltda. – CNPJ 09.465.415/0001-05.

Art. 2º - Compete aos fiscais, dentre outras atividades, conhecer, fiscalizar e exigir o cumprimento do contrato, comunicar formalmente, a contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada, comunicando a chefia imediata e ao setor de contratações, além de atestar a fatura, conferindo-a e encaminhando-a para o setor financeiro para sua liquidação e pagamento;

Art. 3º - Caso os servidores designados para a fiscalização encontrem indícios de fraude ou falha na execução contratual, a Administração deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666 de 1993;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial de sua vigência.

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMPRE-SE**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM**, em 17 de maio de 2017.

Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 054/GDG, DE 23 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

### R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **Rozana Rodrigues Lemos**, matrícula SIAPE nº 2188483, e **Helanderson Santos de Sousa**, matrícula SIAPE nº 2280912, para, com observância na legislação vigente, atuarem respectivamente como fiscais titular e substituto, do processo nº 23493.015087.2017-77 cujo objeto é a aquisição de gás GLP 45kg para o IFCE – *campus* Umirim, e cuja empresa vencedora para a execução foi a CACAUGAS Ltda. - ME.

Art. 2º - Compete aos fiscais, dentre outras atividades, conhecer, fiscalizar e exigir o cumprimento do contrato, comunicar formalmente, a contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada, comunicando a chefia imediata e ao setor de contratações, além de atestar a fatura, conferindo-a e encaminhando-a para o setor financeiro para sua liquidação e pagamento;

Art. 3º - Caso os servidores designados para a fiscalização encontrem indícios de fraude ou falha na execução contratual, a Administração deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666 de 1993;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial de sua vigência.

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM**, em 23 de maio de 2017.

Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL N° 03/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017  
SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA  
MONITORIA IFCE**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *campus* Umirim no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 741/GR, de 18 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2014, seção 2, página 26, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Umirim, regularmente matriculados nos cursos técnicos para o *Programa de Monitoria IFCE 2017.1*

**2. DOS OBJETIVOS:**

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

#### 3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFCE - *Campus* Umirim que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina / unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-

Monitor por um período de 1 ano e seis meses;

- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

**3.3.1.3.** O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

**3.4.** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**4.1.** O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

#### **4.2. Critérios de seleção:**

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

**M** = Média

**IRA**: Índice de Rendimento Acadêmico

**MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

**Média para aprovação: 7.0**

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

## 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local:** na recepção do campus, **no horário de 8h às 11h30, de 13h00 às 17h00 e de 18h00 às 21h.**
- 5.2. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- 5.3. O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.4. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Ensino para solicitar esclarecimentos.

## 6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	Departamento de Ensino	18/05/2017	<a href="http://www.ifce.edu.br/umirim">www.ifce.edu.br/umirim</a>
Período para Impugnação do Edital	Candidatos	24/05/2017	Recepção do campus
Inscrições	Candidatos	25/05/2017 a 01/06/2017	Recepção do campus
Seleção	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	02/06/2017 a 06/06/2017	Departamento de Ensino / Coordenação de curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	07/06/2017	<a href="http://ifce.edu.br/umirim">http://ifce.edu.br/umirim</a>
Interposição de recurso	Estudantes	09/06/2017	Recepção do campus
Análise de Interposição de recurso	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	12/06/2017	Departamento de Ensino / Coordenação de curso



Resultado final após interposição de recurso	Coordenador de Curso e/ou Chefe do Departamento de Ensino	14/06/2017	<a href="http://ifce.edu.br/umirim">http://ifce.edu.br/umirim</a>
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado	Até 19/06/2017	Coordenação de Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	Até 22/06/2017	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	26/06/2017	A definir pelo professor orientador

- 6.1.** O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/umirim> e <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017>
- 6.2.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

## **7. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:**

- 7.1.** A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Departamento de Ensino.
- 7.2.** Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a serem depositadas pela instituição. O quantitativo de parcelas consta no item **7.8**.
- 7.3.** A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

- 7.4.** Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6.** É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2017.1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.7.** Serão concedidas pela DEAD/PROEN aos *campi* do IFCE, ao todo 208 (duzentas e oito) bolsas.
- 7.8.** Quantitativo de bolsas de monitoria disponíveis para o *campus* Umirim e valores – Quota PROEN

<i>Campus</i>	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade bolsas	Quantidade de parcelas
Umirim	3.356,80	2	4
<b>Total</b>	<b>3.356,80</b>	<b>2</b>	<b>4</b>

## **8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.1**

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas
Técnico Integrado em Agropecuária e em Informática	Matemática	1
Técnico Integrado em Informática	Lógica de programação	1

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR**

### **9.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:**

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor-Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe do Departamento de Ensino.

**9.2.** O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

**9.3.** As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso;

**9.4.** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**

**9.5** O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:**

**10.1.** Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
  - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamento de Ensino;
  - IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;
  - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
- 10.2.** Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor-Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor ao Departamento de Ensino.
- 10.3.** A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao chefe do Departamento de Ensino e Coordenador de Curso.

## **11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:**

- 11.1.** São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
  - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
  - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
  - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição

de mérito ou julgamento de valor; e

- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

## **12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:**

- 12.1.** Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2.** O Coordenador do Curso encaminhará semestralmente, ao chefe do Departamento de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3.** O Chefe do Departamento de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 12.4.** **Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.**

## **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:**

- 13.1.** A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Chefe do Departamento de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe do Departamento

de Ensino.

- 14.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Chefe do Departamento de Ensino do campus.

Umirim, 17 de maio de 2017

Prof. Anderson Ibsen Lopes de Souza  
Diretor Geral – IFCE Campus Umirim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS UMIRIM**

**EDITAL N.º 04/2017**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO BÁSICO DE VIOLÃO PARA INICIANTES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Umirim*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 22 a 25 de maio de 2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: **CURSO BÁSICO DE VIOLÃO PARA INICIANTES**.

### **1. DAS FINALIDADES**

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Oferecer oportunidade para atividades musicais;
- Envolver alunos e comunidade através da música;
- Estruturar eventos musicais na comunidade escolar (show de talentos, apresentações, etc...).

### **2. DA OFERTA DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas o total de 20 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 10.

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

a) Jovens com idade a partir de 14 anos, que tenham cursado pelo menos até o (8º) oitavo ano do Ensino Fundamental.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de **22 a 25 de maio de 2017, de 8h às 17h, e de 18h às 20h**, juntamente com a documentação comprobatória, na recepção do IFCE – *campus Umirim* (Fazenda Floresta, S/N).

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE – Campus Umirim.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da inscrição:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Umirim nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.



4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE/Campus Umirim não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3364-4502.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma:

5.1. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE – Campus Umirim convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.

5.3. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 25 de maio no endereço eletrônico [www.ifce.edu.br/umirim](http://www.ifce.edu.br/umirim).

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à recepção do *campus* ou entrar em contato pelo telefone (85) 3364-4502.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

## **7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO**

7.1. O curso possui carga horária de sessenta horas, com duração estimada de três meses, durante o período de 30 de maio de 2017 a 31 de agosto de 2017.

7.2. Os cursistas matriculados frequentarão as aulas no IFCE *campus* Umirim, nos seguintes dias e horários: terças e quintas, de 14h às 16h.

## **8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO**

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. O IFCE *campus* Umirim não disponibilizará instrumentos musicais para os cursistas, cabendo ao próprio aluno trazer seu instrumento. Mesmo assim, o projeto irá prever a realização de campanha entre os servidores do IFCE – Campus Umirim com o intuito de arrecadar, de forma temporária, alguns instrumentos musicais para utilização no curso. Os instrumentos arrecadados serão destinados aos alunos, que não possuam o instrumento, com o melhor índice acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.

8.4. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## **9. DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>19/05/2017</b>

Período de inscrição	<b>22/05/2017 a 25/05/2017</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>26/05/2017</b>
Início das aulas	<b>30/05/2017</b>
Previsão de término das aulas	<b>31/08/2017</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ao Campus Umirim reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Umirim, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Umirim.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Umirim.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Umirim, 17 de maio de 2017.

---

**Marieta Maria Martins Lauar**  
**Coordenadora de Pesquisa e Extensão do Campus Umirim**

---

**Anderson Ibsen Lopes de Souza**  
**Diretor Geral do IFCE Campus Umirim**



## Afastamentos a Serviço

Número:  
**5/2017**

Orgão solicitante: Campus Umirim

Data de geração: 01/06/2017

### Campus Umirim

PCDP 000470/17

**Nome do Proposto:** BRUNO SILVA NUNES  
**CPF do Proposto:** 979.965.133-68 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Realizar visita técnica de Umirim para fiscalizar a obra da subestação do Campus.

Fortaleza (09/03/2017) → Umirim (09/03/2017)

Umirim (09/03/2017) → Fortaleza (09/03/2017)

**Valor das Diárias:** 67.68

PCDP 000656/17

**Nome do Proposto:** PAULO EDUARDO DE LIMA BESERRA  
**CPF do Proposto:** 559.409.003-72 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** REUNIÃO NA PROAP, JUNTAMENTE COM O DIRETOR DO CAMPUS, PARA TARTAR DO PLANEJAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DE ALGUMAS UNIDADES DO IFCE

Umirim (20/03/2017) → Fortaleza (21/03/2017)

Fortaleza (21/03/2017) → Umirim (21/03/2017)

**Valor das Diárias:** 276.96

PCDP 000658/17

**Nome do Proposto:** ANDERSON IBSEN LOPES DE SOUZA  
**CPF do Proposto:** 663.388.833-34 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** REUNIÃO COM A PROAP, DIA 20-03-17 - PARA TRATAR DO PLANEJAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DE ALGUMAS UNIDADES DO IFCE

Umirim (20/03/2017) → Fortaleza (21/03/2017)

Fortaleza (21/03/2017) → Umirim (21/03/2017)

**Valor das Diárias:** 339.06

PCDP 000698/17

**Nome do Proposto:** ANDERSON IBSEN LOPES DE SOUZA  
**CPF do Proposto:** 663.388.833-34 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Reunião para debater os moldes de restaurante acadêmico do Ifce, no campus de Quixadá

Umirim (29/03/2017)	→	Quixadá (01/04/2017)
Quixadá (01/04/2017)	→	Umirim (01/04/2017)
<b>Valor das Diárias:</b>		677.79

PCDP 000827/17

**Nome do Proposto:** CLAUDIANE DUARTE DE OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 852.674.903-00 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** participação como membro de banca de processo seletivo para contratação de professor substituto.

Fortaleza (28/03/2017)	→	Umirim (28/03/2017)
Umirim (28/03/2017)	→	Fortaleza (28/03/2017)
<b>Valor das Diárias:</b>		67.68

**PCDP 000828/17**

**Nome do Proposto:** JEAN CUSTODIO DE LIMA  
**CPF do Proposto:** 357.375.813-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação na banca examinadora do pss professor substituto do campus Umirim.

Fortaleza (28/03/2017)	→	Umirim (28/03/2017)
Umirim (28/03/2017)	→	Fortaleza (28/03/2017)
<b>Valor das Diárias:</b>		67.68

**PCDP 000963/17**

**Nome do Proposto:** MARCELO ALENCAR LEITE  
**CPF do Proposto:** 018.108.953-08 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação do campus umirim no Jif's sub 19

Umirim (25/05/2017)	→	Fortaleza (27/05/2017)
Fortaleza (27/05/2017)	→	Umirim (27/05/2017)
<b>Valor das Diárias:</b>		489.36

**PCDP 001034/17**

**Nome do Proposto:** BRUNO SILVA NUNES  
**CPF do Proposto:** 979.965.133-68 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** REALIZAR VISITA TÉCNICA AO CAMPUS DE UMIRIM PARA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DIVERSAS

Fortaleza (05/04/2017)	→	Umirim (05/04/2017)
Umirim (05/04/2017)	→	Fortaleza (05/04/2017)
<b>Valor das Diárias:</b>		67.68

**PCDP 001035/17**

**Nome do Proposto:** ARTUR DE ALMEIDA EVANGELISTA  
**CPF do Proposto:** 027.191.543-93 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** VIAGEM AO CAMPUS UMIRIM COM O INTUITO DE VERIFICAR E INSPECIONAR OS ITENS JÁ EXECUTADOS DA SUBESTAÇÃO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA.

Fortaleza (02/05/2017)	→	Umirim (02/05/2017)
Umirim (02/05/2017)	→	Fortaleza (02/05/2017)
<b>Valor das Diárias:</b>		67.68

